



SGD: 2022/09019/007803

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8/2022/SAF

1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixa de água e reservatório de água, visando atender as demandas de manutenção do Palácio Araguaia, Unidade Receptiva do Cantão e Hangar do Estado, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

1.1.2. Especificações dos serviços:

DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA.			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERV.	03	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E DESCUPINIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE INSETOS, ROEDORES E CUPINS - PALÁCIO ARAGUAIA.
02	SERV.	03	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E DESCUPINIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE INSETOS, ROEDORES E CUPINS – HANGAR.
03	SERV.	03	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E DESCUPINIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE INSETOS, ROEDORES E CUPINS – CANTÃO.
04	SERV.	06	LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA 40.000L – PALÁCIO ARAGUAIA.
05	SERV.	03	LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 L – HANGAR.
06	SERV.	06	LIMPEZA EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 80.000L – PALÁCIO ARAGUAIA.



SGD: 2022/09019/007803

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institue normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Executiva da Governadoria visa à contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, limpeza de caixa de água e reservatório de água, para que possa suprir a necessidade de manutenção das instalações do Palácio Araguaia, Unidade Receptiva do Cantão e Hangar do Estado.

3.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no Palácio Araguaia que ocupa um espaço de 14 mil metros quadrados, possuindo em seu interior monumentos e diversas salas, na Unidade Receptiva do Cantão que possui 13 apartamentos destinados a visitantes, além de refeitório, cozinha, salão de jogos, piscina com guarda corpo e dependências que são utilizadas para recepção de autoridades e investidores e no Hangar do Estado, localizado no aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues.

3.3. Os serviços a serem realizados serão fundamentais para o controle de pragas e vetores com a desinsetização, desratização, e descupinização para prevenção e eliminação de insetos, roedores e cupins que em muitos casos são disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microorganismos além de prejudicar o ambiente de trabalho dos diversos servidores e visitantes que frequentam as instalações do Palácio Araguaia, Unidade Receptiva do Cantão e Hangar do Estado.

1.1 A limpeza e desinfecção das caixas de água e reservatório de água justificam-se devido o acúmulo de mosquitos, baratas e outros animais nocivos à saúde, sendo também locais para reprodução de bactérias, podendo tornar até



SGD: 2022/09019/007803

caso de saúde pública, caso não ocorra à manutenção com a limpeza preventiva.

3.4. Desta forma, necessitamos instruir o processo para viabilizar a prestação dos serviços, de modo a atender a necessidade da SEGOV e demais unidades jurisdicionadas, na quantidade descrita no OFICIO nº 29/2022/SAF.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto desta licitação, enquandram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.1.1. A licitação do objeto em questão será por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo este escolhido, visando à disponibilidade de utilização dos serviços ao órgão contratante. Ademais, há a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem apresentadas novas solicitações por parte das unidades as quais os serviços se destinam.

4.2. O SRP mostra-se como ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições, contratações de serviços e controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício, garantindo o atendimento das necessidades que muitas vezes são variáveis.

4.3. Importa mencionar que conforme Decreto Estadual 6.081 de 7 de abril de 2020, art. 3º as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

- I- Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um



SGD: 2022/09019/007803

órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV- Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.4. Diante do exposto, fica demonstrado que a escolha do SRP para contratação em comento, é mais conveniente e oportuna para contratação e realização da despesa.

5. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no Palácio Araguaia, Hangar do Estado em Palmas – Tocantins e Unidade Receptiva do Cantão localizada na cidade de Caseara – TO, conforme especificações presentes no item 1.1.2 em datas a serem confirmadas de acordo com a necessidade de cada unidade mencionada.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 dias úteis contados após o recebimento da nota de empenho.

5.3. Executar os serviços de boa qualidade, conforme especificações, prazo e local estipulados neste Termo de Referência.

5.4. Os serviços de dedetização, deratização, descupinização, assim como o de limpeza das caixas de água e reservatórios de água, devem ser executados conforme datas e horários previamente acordados com o setor de manutenção da CONTRATANTE.

5.5. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que NÃO necessariamente o horário de execução dos serviços deve coincidir com o horário de funcionamento dos Órgãos.

5.6. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro



SGD: 2022/09019/007803

funcional da CONTRATADA nas dependências do Palácio Araguaia, Hangar do Estado e Unidade Receptiva do Cantão.

5.7. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9. Nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/21, o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção, devendo-se ser efetuado, à rigor, através de pulverização. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados,



SGD: 2022/09019/007803

disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)

O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, deve-se utilizar a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor será apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme propostas que serão anexadas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor contendo o valor médio praticado no mercado.

7. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

7.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e será contado a partir da aplicação na execução dos serviços.

7.2. Os serviços deverão ter garantia não inferior a 90 (noventa) dias, contados da sua execução.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, conforme os ditames do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO ORÇAMENTO



SGD: 2022/09019/007803

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da futura contratação da presente licitação está previsto para as dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte de Despesa	Natureza da Despesa
04.122.1100.2165	0500.0000000	33.90.39
04.122.1100.2220	0500.0000000	33.90.39
04.122.1100.2298	0500.0000000	33.90.39

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente realizados ao CONTRATANTE.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devento estar vinculado à conta corrente correspondente.

10.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os objetos executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

10.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou aos materiais entregues ao contratante.

10.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado/materiais entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao



SGD: 2022/09019/007803

sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao serviço do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.1.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro



SGD: 2022/09019/007803

de 1990);

11.1.4. Executar os serviços/entregar os bens/objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos serviços que compõem o objeto.

11.1.5. Analisar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das tarefas inerentes aos servilios contratados, consoante o presente Termo de Referência.

11.1.6. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

11.1.7. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

11.1.8. Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica. O técnico deve estar devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional e é responsável diretamente:

- Pela execução dos serviços;
- Treinamento dos operadores;
- Aquisição de produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos;
- Orientação de forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- Por possíveis danos que possam ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

11.1.9. Possuir registro junto ao conselheiro profissional do seu responsável técnico;

11.1.10. Apresentar ao setor de manutenção, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes e CPF dos funcionários



SGD: 2022/09019/007803

encarregados de executar os serviços, para fins de autorização de entrada prévia e ciência a Casa Militar;

11.1.11. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

11.1.12. Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

11.1.13. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

11.1.14. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;

11.1.15. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências deste Órgão, bem como fiscalizar sua utilização;

11.1.16. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados para dedetização;

11.1.17. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;

11.1.18. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.19. Manter a sede do Palácio Araguaia, Hangar do Estado e Unidade Receptiva do Cantão a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros



SGD: 2022/09019/007803

ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;

11.1.21. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;

11.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;

11.1.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor e/ou fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.1.24. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço/entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como solicitar sua prorrogação, nos termos da lei 14.133/2021;

11.1.25. Oferecer Termo de Garantia da qualidade dos produtos, obedecendo seu prazo de vida útil, se for o caso;

11.1.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. A Contratante obriga-se a:

11.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

11.2.2. Apresentar cronograma para execução do serviço;

11.2.3. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;



SGD: 2022/09019/007803

11.2.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

11.2.5. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

11.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, sendo a reaplicação de produtos para dedetização ou realização de nova limpeza da forma adequada, conforme sua conveniência;

11.2.8. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato;

11.2.9. Providenciar, quando for o caso, a aplicação, em instrumento próprio, de sanções administrativas prevista neste termo de referência.

12. DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

12.3. No ato de assinatura do contrato, o prestador de serviço deverá atender as disposições do artigo 65 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativo à qualificação jurídica, econômica, técnica e fiscal, conforme o caso, notadamente quanto à verificação da regularidade fiscal disciplinada no art. 68 do mesmo diploma



SGD: 2022/09019/007803

normativo. Se qualquer das certidões apresentadas expirarem sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, as mesmas deverão ser atualizadas.

13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá ao Setor de Manutenção da CONTRATANTE a fiscalização do serviço, designando representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização deve impedir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade da prestação do serviço.

13.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As partes se sujeitam as sanções administrativas presentes na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, juntamente com as previstas na Lei nº 10.520, de 2002 e no instrumento convocatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços, salvo prévia autorização da Contratante, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





SGD: 2022/09019/007803

16.1. Os casos omissos, por ventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 09 de abril de 2021 e demais legislações correlatas.

Palmas - TO, *(data certificada pelo sistema)*.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

(Assinatura Eletrônica)

PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA
Analista

(Assinatura Eletrônica)

MARCUS KRAN BERLANDA
Gerente Operacional do Palácio

De acordo:

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Superintendente de Administração e Finanças
Ato nº 1.140 – NM. Diário Oficial nº 6.088, de 16 de maio de 2022.





SGD: 2022/09019/007803

APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da necessidade da aquisição do objeto em apreço e depois de atendido os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8/2022/SAF.**

Remeta-se os autos à **Superintendência de Administração e Finanças** para dar prosseguimento à contratação.

Palmas-TO, *(data certificada pelo sistema)*.

(Assinado Digitalmente)

JAIRO SOARES MARIANO

Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

Ato nº 1.123 – NM. Diário Oficial n.º 6.087, de 13 de maio de 2022.

